



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 780/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 745/2017**

Este Parecer tem como objeto o Projeto de Lei 745/2017, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que cria o Programa Intergeracional de Convivência Criança- Idoso nas escolas de educação infantil do Município de São Paulo, altera a Lei nº 12.270, de 19 de dezembro de 1996, que instituiu o Abrigo para idosos do Município de São Paulo e a Lei nº 16.343, de 04 de janeiro de 2016, que autoriza a instalação e funcionamento de Centros Municipais de Educação Infantil- CEMEIs.

De acordo com o texto, o presente projeto tem como objetivo permitir a interação entre crianças e idosos com a finalidade de fortalecer a inclusão do idoso, valorizando-o como reserva de experiência e memória em parceria com as escolas de educação infantil e na formação de valores nas crianças.

Na justificativa apresentada, o autor argumenta, por exemplo, que esse sistema tem sido implementado com sucesso em Seattle, nos Estados Unidos. Essa experiência do Intergeracional Learning Center (ILC), já se alonga por mais de duas décadas. O local recebe cerca de 120 crianças de até cinco anos, que convivem e realizam atividades com os mais de 400 idosos atendidos pelo Centro. O currículo do Intergeracional Learning Center é baseado na solução de problemas que surgem ao longo do dia num ambiente cooperativo e colaborativo, em que os educadores são os mediadores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, mas apresentou um substitutivo, no sentido de se evitar interferência indevida na iniciativa do Executivo para tratar dos bens municipais, substituindo nos artigos 3º e 4º o vocábulo serão por preferencialmente" (Fls. nº 11).

Consta, às folhas 06 e 07 do processo, rol de legislação que abarca temas correlatos ao presente projeto. Destacamos a Lei Municipal n.º 12.270/1996, que criou o Abrigo de Idosos do Município de São Paulo e que sofrerá alteração pelo presente Projeto de Lei, quando de sua aprovação.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de junho de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE) - Relator

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga (PSDB)

Rinaldi Digilio (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/06/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).